



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 18, 30 DE JUNHO DE 2022

Considerando o dever da Autoridade Administrativa que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar;

Considerando o Despacho nº 768/2022/PGM/PJUD da Procuradoria Especializada Judicial; e

Considerando o Despacho Titular nº 01/2022 do Gabinete da Procuradora-Geral.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I do artigo 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 165 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, resolve:

Art. 1º Instituir uma Comissão Especial de Sindicância para apurar possíveis irregularidades cometidas conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 22.6.000001407-6.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de que trata esta Portaria os servidores estáveis abaixo relacionados, com as respectivas funções:

a) Rafael de Oliveira Caixeta, Procurador do Município, matrícula nº 1311182-01, na função de Presidente;

b) Erick Michell de Ananias, Assistente Administrativo, matrícula nº 902012-01, na função de Secretário;

c) Adriana de Sousa Jaime, Procuradora do Município, matrícula nº 1314955-01, na função de Membro;

Art. 3º Além das atribuições inerentes a Comissão de Sindicância previstas em lei, compete a ela ainda requisitar informações, colher depoimentos e/ou subsídios que julguem necessários a instrução do processo de sindicância.

Art. 4º Os servidores de que trata o artigo 2º desta Portaria, acumularão as funções do processo de sindicância com o exercício regular de suas atribuições funcionais, durante o período em que estiverem em atividade nas funções da Comissão Especial.

Art. 5º A Comissão, ora composta, deverá iniciar suas atividades de imediato, concluindo-se com a apresentação de relatório quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, em despacho fundamentado, a critério do titular da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º Todos servidores desta Procuradoria-Geral do Município, deverão colaborar com as investigações, implicando ilícito disciplinar a recusa, o retardamento ou a omissão de informações, documentos, etc., indispensáveis a instrução do processo de sindicância.

Art. 7º A Comissão Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 8º Fica autorizada a coleta de informações e provas em processos administrativos em trâmite na Administração Municipal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Accioly Fayad, Procuradora Geral do Município**, em 01/07/2022, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0086189** e o código CRC **9976E068**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000001407-6

SEI Nº 0086189v1